



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2019 – DPEMA/SEAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2019 DPEMA/SEAP, DE QUE SÃO PARTES O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO MARANHÃO -- DPEMA.

O Estado do Maranhão, através da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716 – Vila Palmeira, CEP: 65045-070, de CNPJ de nº 13.127.340/0001-20, doravante denominada concedente, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Murilo Andrade de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.346.386-68, e a **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO MARANHÃO – DPE/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Centro, CEP: 65010-200, São Luís/MA, neste ato representada pelo Exmo. Defensor Público-Geral, Sr. **Alberto Pessoa Bastos**, brasileiro, defensor público, inscrito no CPF sob o nº 099.288.187-03, no fim assinados, conforme **Parecer nº 435/2022 - ASSJUR/SEAP**, nos termos constantes no **Processo Administrativo nº 0114023/2019 DPEMA/SEAP**, resolvem **Aditar o Convênio de Cooperação nº 06/2019 DPEMA/SEAP**, firmado em 29 de maio de 2019, submetendo-se aos termos das cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Convênio de Cooperação nº 06/2019 DPEMA/SEAP**, por mais 02 (dois) anos, compreendendo o período de 30/05/2022 à 30/05/2024, com fulcro no parágrafo único da *Cláusula Décima Segunda* do ajuste *retro*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo altera também o período de execução descrito no item 2 do Plano de Trabalho, que, passa a observar os novos prazos consignados no cronograma de execução anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cronograma acima transcrito é aprovado, por meio deste aditivo, por ambas as partes, e passa a constituir como parte integrante e indissociável do Convênio de Cooperação nº 06/2019 em voga, integrando-o de modo inconteste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo observará as disposições contidas na *Cláusula Décima Terceira* do Convênio de Cooperação nº 06/2019, devendo ter seu extrato publicado, pela SEAP, nos meios de comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação nº 06/2019, não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís/MA, 30 de maio de 2022.

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público-Geral

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ASSINADO DIGITALMENTE POR ALBERTO PESSOA BASTOS EM 30/05/2022 10:33:56
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: cf9d10f5-a346-45d0-b133-26d711db8e69.

